

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 061-03/2021.

PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2021

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

EMENTA: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE BREJÃO - PE E A EMPRESA ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS FIELLI inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.12.395.255/0001-80.

OBJETO: ADITAMENTO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Este 1º Aditivo ao Termo de Contrato para aquisição de medicamentos (farmácia básica, hospitalares e material penso) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejão-PE e demais Unidades da Administração Direta e Indireta.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

**CONSIDERANDO** o procedimento de Aditamento Contratual e totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos prevendo a possibilidade do acréscimo de valor através de um Termo Aditivo entre as partes.

**CONSIDERANDO** a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante - interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 014/2021 modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

**CONSIDERANDO** que a Clausula Contratual prevê o acréscimo no valor do referido contrato até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93 mediante termos aditivos e em havendo observância ao interesse público.

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos munícipes.

**CONSIDERANDO** que em contratos decorrentes de licitações por itens lotes a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens lotes. Isso porque a licitação por itens lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

**CONSIDERANDO** assim ainda que um único instrumento contratual englobando os itens lotes licitados tenha sido celebrado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada lote.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



CONSIDERANDO em razão da independência existente entre os itens/lotes licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

CONSIDERANDO a imprevisibilidade sobre a demanda e sobre as condições materiais de se dar seguimento a execução das obrigações contratadas, tais como aqueles incidentes sobre o fluro de caixa, aumento do preço e redução do fornecimento de insumos, variação abissal da moeda americana, dentre outros, para o adequado exercício do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro pelo parceiro privado.

CONSIDERANDO os fatos imprevisíveis ao presente contrato, em razão da elevação exacerbada nos custos e escassez dos insumos e, conseqüentemente, o aumento no preço dos produtos (docs anexos) defronte ao momento em que foi firmado o contrato, a continuidade na execução do mesmo tornou-se necessária em face da necessidade de modo que, tornou-se imperiosa a profundeza da presente requisição administrativa.

CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Saúde após analisar todas as solicitações, autorizou a realização do termo em tela. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade, em razão dos quais se procede firmar o presente termo.

CONSIDERANDO por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Contratual as partes resolveram em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO**.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.730.511/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão-PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a Sra. Érica Mirele Dos Santos Moreira inscrita no CPF/MF sob o nº 080.560.514-14 e no RG sob o nº 5372923 - SDS-PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1263, Bairro Magano, cidade de Garanhuns - PE e, de outro lado, a Empresa **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80, com sede na Av. Euclides Dourado, nº 61, Helópolis, Cep. 55295-611, Garanhuns-PE, com endereço eletrônico **odonto-medica@hotmail.com**, telefone (87) 3761-3896, neste ato representado pelo Procurador a Sra. Patricia Vivian de Albuquerque Vieira, Brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4565382 e inscrito no CPF/MF sob o nº 80123562149, simplesmente denominado **CONTRATADO**. As Partes têm justo e aceitado o presente contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 30.527, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 122, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços, do tipo **menor preço ofertado por item** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e restarem as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico financeiro, item 411 (COLETOR PARA PERFURO CORRIANTE 7LTS), referente ao Contrato Administrativo nº 061-03/2021, firmado em 31 de março de 2021, o presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.





**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

Fica alterado o valor do item 411 (COLETOR PARA PERFURO CORTANTE 7LTS), que passa a vigorar com a seguinte redação:

REALINHAMENTO DE PREÇO					
Produto	Preço licitado	Preço de Custo Atual	DEMONSTRATIVO/ TRIBUTOS ESTADO 18% + IMPOSTO FEDERAL 7% + CUSTOS OPERACIONAIS 10% + MARGEM DE LUCRO 10%	Preço Final com reajuste	Valor Total
Coletor para perfuro-cortante 7Lts	R\$ 3,95	R\$ 5,40	106,84 %	R\$ 8,17	R\$ 571,00

**CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

Justifica que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprova na sequência, o valor cotado a época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

Contudo, a imprevisibilidade sobre a demanda e sobre as condições materiais de se dar seguimento à execução das obrigações contratadas, tais como aquelas incidentes sobre o fluxo de caixa, aumento de preço e redução do fornecimento de insumos, variação abissal da moeda americana, dentre outros, para o adequado exercício do direito ao equilíbrio econômico-financeiro pelo parceiro privado.

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com Clausula Sétima do CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/MS nº 061-09/2020.

**CLAUSULA QUARTA - DA DOÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO correrão a conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2021.

11-127-1002-2006-0000 4.5.90.30.00	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS Material de Consumo
11-127-1002-2006-0000 4.5.90.32.00	Distribuição de Materiais Diversos a Pessoas Carentes Material de Consumo
11-301-1001-2006-0000 4.5.90.36.00	Manutenção das Ações do PSI Material de Consumo
11-301-1001-2007-0000 4.5.90.36.00	Manutenção das Ações do Prog. Saúde Bucal Material de Consumo
11-301-1001-2106-0000 4.5.90.32.00	Manutenção de Assistência Farmacêutica Material Distribuição Gratuita

**CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no atrio da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, nos termos de art. 27, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

*(Handwritten signatures)*



São ratificadas todas as demais Clausulas e condições do Contrato Administrativo, e alterações posteriores que não tenham sido alteradas e não conflitantes implícita ou explicitamente, por este instrumento.

**CLAUSULA SETIMA - FORO**

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 02 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63

Noto, at. representado Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira

Inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14

Secretária Municipal de Saude

CONTRATANTE

*Desele*

OBONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80

Representado pelo Procurador o Sra. Patricia Vivian de Albuquerque Vieira

Portador da Carteira de Identidade nº 4565382 e CPF/MF sob o nº 80123562449

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

Nome \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

